



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ORDENS DO DIA

- 1.1 - Plenário
- 1.2 - Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/4/2014

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 2.004/2011, da Comissão de Turismo, que solicita seja encaminhado às secretárias de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre eventuais estudos do governo do Estado sobre a importação de aço inox e seu impacto na economia mineira e no Vale do Aço, especialmente em Timóteo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.046/2011, da Comissão de Participação Popular, que solicita seja encaminhado à secretária de Educação pedido de informações sobre as ações desse órgão com o objetivo de erradicar o analfabetismo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.143/2011, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre a possibilidade de convivência entre monumento natural do Estado e parque nacional, submetidos à regência da Lei Federal nº 9.985, de 2000. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.159/2011, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social e ao diretor-geral do Instituto de Terras de Minas Gerais pedido de informações sobre as reclamações dos pequenos proprietários e posseiros da região de Grão-Mogol, conforme denúncias apresentadas na 60ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, em Montes Claros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.404/2012, da deputada Liza Prado, que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre o transporte coletivo entre os Municípios de São Miguel do Anta e Viçosa, operado pela empresa Vale do Piranga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.500/2012, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado ao secretário extraordinário de Gestão Metropolitana pedido de informações sobre a pesquisa "Censo do Transporte", realizada em Ribeirão das Neves. Requer ainda seja enviada cópia da referida pesquisa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.



Votação do Requerimento nº 2.747/2012, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre o modelo Sistema de Gestão Ambiental e a análise dos resultados obtidos, a fim de identificar que melhorias ambientais vêm sendo alcançadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.002/2012, da Comissão de Justiça, que solicita seja encaminhado à secretária de Planejamento pedido de informações sobre os trechos de rodovia abrangidos pelas ações do Caminhos de Minas nos anos de 2012 e 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.216/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, que solicita a inserção nos anais da Casa do artigo "Sérgio Miranda, Suave Guerreiro", de autoria da jornalista Tereza Cruvinel, publicado na revista *Retrato do Brasil*, nº 66, de janeiro de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.239/2013, do deputado Marques Abreu, que solicita seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de informações sobre a fiscalização da segurança em estabelecimentos abertos ao público, especialmente 1 - se o número de agentes é suficiente para fiscalizar a segurança e se há e quais são os projetos e metas em andamento visando ao aumento desse quantitativo; 2 - o número de vistorias e inspeções e de autos de infração ou de interdição lavrados em decorrência dessas ações nos últimos 12 meses; 3 - o total dos valores das multas aplicadas nos últimos 12 meses; 4 - as medidas que vêm sendo adotadas para intensificar a fiscalização, especialmente dos alvarás dos estabelecimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.346/2013, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral da PMMG pedido de informações sobre as providências tomadas quanto à Ficha de Atendimento nº 2.012, em que figura como solicitante o Sr. Antonio Marcos di Paula Alves e Silva. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.408/2013, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao subsecretário de Assuntos Prisionais pedido de informações sobre os motivos da demissão do Sr. Luciano Avlis Marioley, agente penitenciário lotado no presídio de Barbacena até 4/12/2012, especificando se a referida demissão estaria relacionada à denúncia encaminhada pelo citado profissional ao Ministério Público na Comarca de Barbacena sobre irregularidades, violências e outras violações de direitos fundamentais no citado presídio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.034/2014, da Comissão de Segurança Pública, que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre os valores e procedimentos adotados pela polícia no pagamento de honorários a seus servidores por sua participação em bancas examinadoras, com especificação sobre os critérios para seleção de servidores que compõem a banca, a carga horária de trabalho dos selecionados e a lotação deles em outras funções, investigativas e administrativas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.054/2014, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o cronograma de implantação do programa Minas Comunica II. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.090/2014, da deputada Liza Prado, que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a existência no Estado de políticas públicas e programas de acesso a cães-guias para pessoas com deficiência. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.189/2014, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao secretário de Defesa Social pedido de informações sobre as providências tomadas em decorrência das denúncias de abuso de poder e violência policial que teriam ocorrido no Município de Felixlândia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação, em turno único, da Indicação nº 64/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 65/2012, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Vilma Tomaz para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 66/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rogério Jorge de Aquino e Silva para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 67/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz para compor o Conselho de Defesa Social (Indicação da Fundação João Pinheiro.) A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.810/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 116/2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 11 de outubro de 2013.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.905/2012, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Mineiro de Agropecuária o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.179/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.429/2013, do governador do Estado, que institui a Política de Saúde Ocupacional do Servidor Público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto.



Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.738/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito com a agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.026/2010, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2009. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.923/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 109/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de setembro de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.924/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 53, de 19 de julho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.925/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 100, de 7 de agosto de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.926/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 111, 114, 123 a 125, 130,133 e 135, de 11 de outubro de 2013, e 136 a 140, 145, 146, 149 e 154, de 18 de outubro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.927/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 59 a 62, 65 a 73, 75 a 77, 79, 87, 88, 91 e 95, de 26 de julho de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.027/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 158,163,164,167 e 176, de 6 de dezembro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.028/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 6/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.029/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 4/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.061/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 191, de 17 de dezembro de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.062/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 189/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 17 de dezembro de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.063/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 9/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 27 de janeiro de 2014.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 5.092/2014, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2014, do governador do Estado, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de defensor público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.984/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.309/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores de Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.331/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.376/2013, do deputado Duílio de Castro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.378/2013, do deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.406/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.828/2014, do governador do Estado, que reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.635/2011, do deputado Anselmo José Domingos, que dispõe sobre a criação do programa estadual para identificação e tratamento da dislexia na rede oficial de educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto



na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.729/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.819/2011, do deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição em todas as unidades de saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.875/2011, do deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas no Estado, informando sobre o inteiro teor dos arts. 47 e 48 da Resolução Anac nº 9, de 5 de junho de 2007, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2011, da deputada Ana Maria Resende, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.460/2011, do deputado Delvito Alves, que dispõe sobre preferência de tramitação aos procedimentos judiciais que tenham como objeto a adoção de menores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.832/2012, da deputada Liza Prado, que torna obrigatória a informação ao paciente sobre todos os dados de procedência das próteses implantadas nos pacientes e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.996/2013, do deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarará o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.475/2013, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.552/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr, que altera o art.2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.937/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.964/2014, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 7.478 e 7.479/2014, do deputado Sargento Rodrigues; 7.480/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes; 7.486/2014, do deputado Cabo Júlio; 7.487 e 7.488/2014, do deputado Anselmo José Domingos; 7.493 a 7.498/2014, do deputado Cabo Júlio; 7.499 a 7.501/2014, do deputado Sargento Rodrigues; 7.502 e 7.503/2014, do deputado Leonardo Moreira; 7.505/2014, da Comissão de Participação Popular; 7.511 a 7.520/2014, do deputado Cabo Júlio; 7.525/2014, do deputado Sargento Rodrigues; 7.526/2014, do deputado Cabo Júlio; 7.532/2014, do deputado Sargento Rodrigues; 7.534/2014, do deputado Cabo Júlio.

Entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações formulados em atenção aos Requerimentos nºs 7.333 e 7.341/2014.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.075 e 5.076/2014, do governador do Estado; Projeto de Lei Complementar nº 32/2012, da deputada Liza Prado; Projetos de Lei nºs 3.999/2013, do deputado Leonardo Moreira; 4.132/2013, do deputado Zé Maia; e 5.012 a 5.017/2014, do deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.733/2013, do deputado Sargento Rodrigues; 4.465/2013, do deputado Duarte Bechir; 4.700/2013, do deputado Dinis Pinheiro; 4.815/2013, do deputado Glaycon Franco; 4.918/2014, do deputado Hélio Gomes; 5.020/2014, da deputada Liza Prado; 5.032/2014, do deputado Tenente Lúcio; e 5.034/2014, do deputado Zé Maia.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Audiência pública para debater questões relativas a animais de produção e de prestação de serviços.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 57/2014 e Projeto de Lei nº 4.828/2014, ambos do governador do Estado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.951/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes.

Requerimentos nºs 7.490/2014, dos deputados João Leite, Anselmo José Domingos e Marques Abreu; e 7.509/2014, do deputado João Vítor Xavier.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 8/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.735/2013, do deputado Duarte Bechir.

Requerimentos nºs 7.318, do deputado Rômulo Veneroso; 7.349, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 7.421, do deputado Jayro Lessa; 7.428, da deputada Liza Prado; e 7.477/2014, do deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 8/4/2014****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 7.245/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; 7.250/2014, do deputado Fred Costa; 7.354/2014, do deputado Fábio Cherem; 7.355, 7.356 e 7.357/2014, do deputado Bosco; 7.358/2014, do deputado Fabiano Tolentino; 7.364/2014, do deputado Fábio Cherem; 7.427/2014, do deputado Glaycon Franco; 7.491/2014, do deputado Anselmo José Domingos; 7.508/2014, do deputado Bosco; 7.521 e 7.522/2014, do deputado Tony Carlos; 7.523 e 7.524/2014, da deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 8/4/2014**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 8 de abril de 2014, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 5.026/2010, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2009; 4.810/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 116/2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 11 de outubro de 2013; 4.923/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 109/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de setembro de 2013; 4.924/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 53, de 19 de julho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 4.925/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 100, de 7 de agosto de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 4.926/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 111, 114, 123 a 125, 130, 133 e 135, de 11 de outubro de 2013, e 136 a 140, 145, 146, 149 e 154, de 18 de outubro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 4.927/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 59 a 62, 65 a 73, 75 a 77, 79, 87, 88, 91 e 95, de 26 de julho de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 5.027/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 158, 163, 164, 167 e 176, de 6 de dezembro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 5.028/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 6/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014; 5.029/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 4/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014; 5.061/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 191, de 17 de dezembro de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 5.062/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 189/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 17 de dezembro de 2013; 5.063/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 9/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 27 de janeiro de 2014; e 5.092/2014, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia e dá outras providências; do Projeto de Lei Complementar nº 57/2014, do governador do Estado, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.635/2011, do deputado Anselmo José Domingos, que dispõe sobre a criação do programa estadual para identificação e tratamento da dislexia na rede oficial de educação; 1.729/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor, e dá outras providências; 1.819/2011, do deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição em todas as unidades de saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos, e dá outras providências; 1.875/2011, do deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas no Estado, informando sobre o inteiro teor dos arts. 47 e 48 da



Resolução Anac nº 9, de 5 de junho de 2007, e dá outras providências; 2.148/2011, da deputada Ana Maria Resende, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; 2.460/2011, do deputado Delvito Alves, que dispõe sobre preferência de tramitação aos procedimentos judiciais que tenham como objeto a adoção de menores; 2.832/2012, da deputada Liza Prado, que torna obrigatória a informação ao paciente sobre todos os dados de procedência das próteses implantadas nos pacientes e dá outras providências; 2.905/2012, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Mineiro de Agropecuária o imóvel que especifica; 3.984/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica; 3.996/2013, do deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarará o imóvel que especifica; 4.179/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 4.309/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores de Campos o imóvel que especifica; 4.331/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica; 4.376/2013, do deputado Duílio de Castro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica; 4.378/2013, do deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica; 4.406/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica; 4.429/2013, do governador do Estado, que institui a Política de Saúde Ocupacional do Servidor Público, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; 4.475/2013, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica; 4.552/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera o art.2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973; 4.738/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito com a agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW e dá outras providências; 4.828/2014, do governador do Estado, que reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências; 4.937/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações, o imóvel que especifica; e 4.964/2014, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 7 de abril de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Vanderlei Miranda, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/4/2014, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a pauta da educação em Minas Gerais, e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho do Sintrocél, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/4/2014, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.683/2013, do deputado Braulio Braz; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 4.494/2013, do governador do Estado, e 4.670/2013, do deputado Jayro Lessa; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 7.528/2014, do deputado Tenente Lúcio, e 7.533/2014, do deputado Anselmo José Domingos; debater em audiência pública a construção do Complexo Viário Barão-Raja, em Belo Horizonte, em continuidade à reunião realizada em 2012; de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco os deputados Duarte Bechir, Gustavo Corrêa, Rômulo Veneroso e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 9/4/2014, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as repercussões ambientais do Decreto com Numeração Especial 30, de 22/1/2014, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos situados nos municípios que menciona, para a passagem do mineroduto do projeto Vale do Rio Pardo, da empresa Sul Americana de Metais S.A., e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Célio Moreira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2014, às 13 horas, na Câmara Municipal de Paracatu, com a finalidade de debater, em audiência pública, o andamento da política de regularização fundiária no Estado, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Incra, da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária e do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, bem como a regularização fundiária de imóveis urbanos de Paracatu; e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.494/2013****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo dar denominação ao trecho de rodovia que liga os Municípios de Santana do Riacho e Baldim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto visa a dar a denominação de Rodovia Pedro Sabino ao trecho de rodovia do programa Caminhos de Minas que interliga os Municípios de Santana do Riacho e Baldim.

O autor da proposição informa que não existe nesses municípios estabelecimento, instituição ou próprio público com igual denominação atribuída por ato normativo, pelo que o projeto atende aos requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado.

Nascido no Município de Pirapama, em 1895, e falecido em 1966, Pedro Sabino foi tropeiro, comerciante e fazendeiro. Ajudou a construir, a golpes de picareta, a estrada que ora se busca denominar e trabalhou longos anos na região, sobre lombo de burro.

A proposta constitui justa homenagem e reconhecimento das importantes realizações de Pedro Sabino em prol do desenvolvimento regional. Consideramos, pois, oportuna a honraria que se lhe pretende prestar ao denominar o referido trecho com seu nome.

Conclusão

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.494/2013 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Gustavo Valadares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.670/2013**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Jayro Lessa, o projeto em tela visa a dar denominação a trecho de rodovia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei visa a dar a denominação de Euclides Marcos Pettersen ao trecho da Rodovia LMG-766 que liga o Município de Itanhomi ao Município de Governador Valadares.

Após sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou duas emendas. A primeira dá nova redação ao art. 1º, a fim de melhor identificar a rodovia a ser denominada. A segunda suprime o art. 2º, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

Com relação ao mérito da matéria, cabe destacar que o homenageado, nascido no Rio de Janeiro em 1910, mudou-se para Tumiritinga em 1939 e desempenhou importante papel no desenvolvimento da região do Vale do Rio Doce. Um dos primeiros moradores e pioneiro no comércio de Tumiritinga, trabalhou como cafeicultor e pecuarista. Importantes políticos da região integram sua família, inclusive seu sobrinho Arcenio Dutra, primeiro prefeito eleito de Tumiritinga.

Consideramos justa a homenagem de denominar o trecho com seu nome.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.670/2013, em turno único, com as Emendas nº 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.



Gustavo Valadares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.951/2014

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Recreativa Internacional, com sede no Município de Nepomuceno.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Recreativa Internacional, com sede no Município de Nepomuceno, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção de ações nas áreas cultural, desportiva e de saúde.

Na consecução desse propósito, a instituição oferta atividades de recreação esportiva a crianças e adolescentes, visando afastá-los de maus hábitos e propiciando-lhes importante forma de socialização, além de oferecer-lhes apoio psicológico.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade, especialmente no desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes desse município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.951/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2014.

Marques Abreu, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.703/2013

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Relatório

De autoria do deputado Mário Henrique Caixa, o projeto de lei em tela dispõe sobre a obrigatoriedade de que conste, nos rótulos das embalagens de café comercializado no Estado, informação sobre as espécies vegetais de que se compõe o produto.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Agora, vem o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto estabelece a obrigatoriedade de que conste, nos rótulos das embalagens de café comercializado no Estado, informação sobre as espécies vegetais de que se compõe e a percentagem de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos) da espécie *Coffea arabica*. Estabelece, também, que o produto comercializado no Estado com o nome de café somente poderá ser produzido a partir de grãos de espécies vegetais do gênero *Coffea*. No caso de se utilizarem grãos de plantas híbridas de diferentes espécies do gênero *Coffea*, deverá ser especificado o respectivo percentual. Essas disposições aplicam-se aos cafés torrado em grão, torrado moído e solúvel e a todas as demais formas em que for destinado ao consumo humano, puro ou em mistura com outros produtos alimentícios. Para os efeitos do projeto, entendem-se por espécies do gênero *Coffea* as espécies *Coffea arabica* e *Coffea canephora*. A espécie *canephora* será referida no rótulo de acordo com as variedades conhecidas como robusta ou conilon. A espécie *arabica* será referida no rótulo com este nome. O descumprimento do disposto sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Em sua justificação, o autor argumenta que o Estado é conhecido mundialmente pela qualidade de seu café, especialmente o café arábica, considerado café fino e *gourmet*. Entretanto, o café cultivado em nosso Estado, dessa espécie na quase totalidade, é, muitas vezes, misturado a grãos de outras espécies vegetais. Portanto, constar nas embalagens a quantidade de café robusta ou conilon e os índices de impurezas como palha de café, cereais - soja e milho - e PVA trará novo conceito ao café mineiro e contribuirá para a valorização do produto, aumentando sua competitividade no mercado e abrindo a possibilidade de ser vendido em todas as partes do mundo. Propiciará o fortalecimento da identidade do café mineiro como referência de qualidade e a moralização do mercado, reduzindo as possibilidades de manipulação do consumidor, que passaria a ter assegurada a opção de escolha, e beneficiando cerca de 320 mil cafeicultores. Dotará o Estado de instrumento legal para implementar uma cultura de consumo mais consciente e de maior qualidade.

Por seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que estados federados possuem competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde e sobre direito do consumidor, conforme dispõe o art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal e o art. 61, inciso XVIII, da Constituição do Estado. Segundo ela, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa - é o órgão responsável no âmbito da União pela regulamentação da rotulagem de alimentos embalados. A Anvisa regulamenta a fixação de identificação e qualidade do café torrado em grão e do café torrado moído por meio da Resolução nº 277, de 2005, que determina que o produto deverá ser designado com a expressão "café torrado", seguida de sua forma de apresentação (em grão ou moído), e que, na rotulagem do café, poderão constar a variedade, a origem ou a denominação específica. Ainda de acordo com a comissão, o Código de Defesa do



Consumidor apresenta a norma geral que permite aos estados legislares de forma concorrente sobre consumo de produtos; e o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, institui normas básicas sobre a rotulagem de alimentos, estatuinto que os rótulos deverão mencionar a qualidade, a natureza e o tipo do alimento, observadas a definição, a descrição e a classificação estabelecidas no respectivo padrão de identidade e qualidade ou no rótulo arquivado no órgão competente do Ministério da Saúde, no caso de alimento de fantasia ou artificial ou de alimento não padronizado.

Além disso, a comissão informou que, no âmbito estadual, a Lei nº 14.580, de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações no rótulo do café torrado, moído e embalado no Estado, estatui que o rótulo do café torrado, moído e embalado por estabelecimento localizado no Estado conterá, sem prejuízo das exigências previstas na legislação federal, informações sobre: a espécie do café ou, em caso de mistura, o percentual de cada espécie na composição final do produto; a classificação quanto à bebida, o ponto de torra, a acidez, o aroma e o sabor. A proposição apresentada pelo parlamentar ampliaria e complementaria a proteção ao consumidor. A comissão afirmou que a normatização envolvendo a rotulagem de café, incluindo detalhes sobre sua composição, sabor e pureza, encontra amparo em precedente do Supremo Tribunal Federal, o que nos permite inferir que poderia esta Casa ampliar a proteção existente na Lei nº 14.580, de 2003, com o objetivo de incluir informação obrigatória sobre origem e qualidade também para o café comercializado no Estado.

De acordo com a comissão, o projeto de lei implica alterações na Lei nº 14.580, de 2003, para permitir que o consumidor mineiro obtenha maiores informações sobre o café consumido e proteja a sua saúde. Mostrando-se oportuna a ampliação da legislação existente, era necessário que o texto do art. 1º da Lei nº 14.580, de 2003, fosse inserido na proposição em análise e que essa lei fosse revogada expressamente, o que fez por meio das Emendas nºs 1 e 2, que apresentou e que acolhemos.

No âmbito de competência da nossa comissão, entendemos que a matéria é meritória. Sustentamos a nossa opinião com a mesma justificação apresentada pelo autor e com as asserções da comissão que nos antecedeu, ambas amplamente detalhadas nesta peça opinativa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.703/2013 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Rômulo Veneroso, presidente e relator - Duílio de Castro - Liza Prado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5.092/2014

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de resolução em epígrafe dispõe sobre as regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 4/3/2014, a proposição foi distribuída à Mesa da Assembleia para recebimento de parecer, nos termos do art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de resolução sob exame tem a finalidade de alterar e consolidar as normas sobre férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa e dar outras providências.

A partir da análise dos aspectos formais da proposição, destaca-se que, relativamente à iniciativa para a deflagração do processo legislativo de projeto de resolução, compete privativamente à Mesa diretora, nos termos da alínea "d" do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno, dispor sobre o regulamento geral da Secretaria da Assembleia, sua organização, seu funcionamento e sua polícia. O referido dispositivo regimental encontra fundamento na alínea "d" do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado, o qual se conforma ao disposto no inciso IV do art. 51 da Constituição da República. Portanto, segundo os dispositivos referenciados e o princípio da simetria, não resta nenhum questionamento quanto à competência desta Mesa para a deflagração do processo legislativo no caso do projeto de resolução em pauta.

Quanto ao mérito da medida, frise-se que o objetivo da proposição, em atendimento ao princípio da eficiência, é o aprimoramento das regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia. Primeiramente, dispõe-se que, nas hipóteses de exoneração ou aposentadoria, o servidor terá direito à indenização referente às férias regulamentares não gozadas e às referentes ao período aquisitivo incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício. Na hipótese de falecimento do servidor, a indenização caberá ao seu sucessor ou dependente habilitado perante a Previdência Social. Outras duas alterações, contidas no art. 2º, têm por objetivo a atualização do entendimento sobre os períodos de afastamento por motivo de luto considerados como de efetivo exercício para fins de férias e a uniformização de regulamentos da Assembleia em relação à licença para tratamento de saúde.

Promove-se, ainda, por meio do projeto de resolução, um ajuste nas áreas de atuação estratégica da Assembleia, em consonância com as diretrizes do Direcionamento Estratégico, em busca de mais eficiência nos atos da administração pública, com a inclusão de duas áreas fundamentais no rol de áreas a que se refere o art. 4º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007: as de integração e suporte administrativo aos gabinetes parlamentares e de apoio ao planejamento orgânico-institucional e ao processo legislativo.

O art. 4º da proposição em comento objetiva revogar o § 3º do art. 61 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985, e o art. 34 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990. O primeiro trata da composição da Comissão Permanente de Licitação; e o segundo dispõe sobre os requisitos necessários para substituição de servidor titular de cargo em comissão na Secretaria da Assembleia Legislativa.



No que diz respeito aos aspectos de natureza financeira e orçamentária, importa dizer que a proposição em análise cumpre as condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e não tem o condão de prejudicar o equilíbrio fiscal nem as metas estabelecidas na lei orçamentária vigente.

Pelas razões expostas, impõe-se como conveniente e oportuna a aprovação do Projeto de Resolução nº 5.092/2014.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 5.092/2014 no 1º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2014.

Dilzon Melo, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2014

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar no 57/2014, encaminhado por meio da Mensagem nº 594/2014, “altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências”.

Em Plenário, o projeto foi aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Retorna, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo tem por objetivo reestruturar a carreira de Defensor Público do Estado, reduzindo de seis para quatro o número de classes da carreira, reposicionando os seus membros de acordo com a nova organização a partir de 1º de junho de 2014 e assegurando a paridade aos aposentados e pensionistas que tenham tal direito.

Quando da análise jurídica da proposição, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Por sua vez, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma original.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, acertadamente, opinou pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, dando nova redação ao art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003, com a finalidade de adequá-lo às modificações propostas para reestruturação da carreira, e revogando o seu § 2º.

Como já mencionado no 1º turno, é inquestionável a importância da Defensoria Pública no exercício da função jurisdicional do Estado, notadamente diante das reivindicações dos segmentos mais carentes da sociedade, de modo que a aprovação da proposição virá a reconhecer e confirmar a nobreza e a relevância dos serviços prestados pelos defensores públicos.

É importante lembrar que, conforme já foi mencionado no 1º turno, a proibição de se realizar, no ano da eleição, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (art. 73, VIII, da Lei nº 9.504, de 1997, e Resolução nº 22.252, de 2006, do Tribunal Superior Eleitoral) tem início em 8/4/2014.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 57/2014 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Inácio Franco, relator - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2014

(Redação do Vencido)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 48 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - O ingresso na carreira de Defensor Público dar-se-á na Classe Inicial do cargo de Defensor Público, com funções de Defensor Público Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.”.

Art. 2º - O art. 49 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 - O candidato aprovado no concurso de ingresso na carreira será nomeado para o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes, e exercerá as funções de Defensor Público Substituto, até completar o seu estágio probatório.

Parágrafo único - O Defensor Público a que se refere o *caput* tem as mesmas prerrogativas, vedações, impedimentos e vantagens de caráter indenizatório dos demais membros da carreira.”.

Art. 3º - O § 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - (...)

§ 3º - Se a decisão for pela confirmação na carreira, compete ao Defensor Público-Geral expedir o respectivo ato declaratório, no qual constará a nova condição como Defensor Público estável e sua respectiva classe, além da titularidade no órgão de atuação em que estiver exercendo as suas atribuições, salvo se neste existir titular, ainda que licenciado ou afastado.”.

Art. 4º - Os incisos I a V do *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar na forma dos seguintes incisos I a IV:

“Art. 58 - (...)

- I - Defensor Público de Classe Inicial;
- II - Defensor Público de Classe Intermediária;
- III - Defensor Público de Classe Final;
- IV - Defensor Público de Classe Especial.”.

Art. 5º - O Anexo a que se refere o art. 46 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 6º - Os membros da Defensoria Pública serão reposicionados na estrutura de carreira a que se refere o art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003, alterado pelo art. 4º desta lei complementar, a partir de 1º de junho de 2014, e os seus cargos serão transformados de acordo com a correlação constante no Anexo II desta lei complementar.

Parágrafo único - O disposto no *caput* aplica-se aos aposentados e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República, a partir de 1º de junho de 2014, tomando-se como referência o símbolo do cargo em que se deu a aposentadoria ou a concessão da pensão.

Art. 7º - Fica revogado o § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº , de de de 20)

“ANEXO

(a que se refere o art. 46 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003)

QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

Classe	Número de vagas	Símbolo
Defensor Público de Classe Especial	200	DP-E
Defensor Público de Classe Final	250	DP-F
Defensor Público de Classe Intermediária	350	DP-II
Defensor Público de Classe Inicial	400	DP-I

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº , de de de 20)

TABELA DE CORRELAÇÃO - CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO

ESTRUTURA DE CARREIRA ATUAL		ESTRUTURA DE CARREIRA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014
Defensor Público de Classe I	Nível I	Classe Inicial
	Nível II	
Defensor Público de Classe II		Classe Intermediária
Defensor Público de Classe III		
Defensor Público de Classe IV		Classe Final
Defensor Público de Classe Especial		Classe Especial

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.828/2014**Comissão de Administração Pública
Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 595/2014, “reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da matéria.

Aprovado no 1º turno na forma original, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise é reajustar, em duas etapas, o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público do Estado de que trata o Anexo I da Lei nº 17.162, de 26 de novembro de 2007.

A proposição foi amplamente discutida em 1º turno. A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que ele atende às regras de iniciativa e que a matéria se insere na competência legislativa estadual. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária concluiu que a proposição está em compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e com o disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal. Esta comissão, por sua vez, ao analisar a proposição em 1º turno, entendeu ser meritória a proposta.

Como já mencionado em 1º turno, concordamos que as medidas previstas no projeto são convenientes e oportunas na medida em que se alinham à previsão contida no art. 39, § 1º, da Constituição Federal, que dispõe que a fixação dos vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório do servidor público observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades de cada cargo.

O aumento que se pretende conceder aos defensores públicos nada mais é do que um reconhecimento da elevada complexidade e da grande importância das suas atribuições para a efetivação da garantia constitucional de amplo acesso à jurisdição e ao devido processo legal, estimulando os atuais e futuros integrantes da carreira ao desempenho das suas funções.

Sendo assim, no que é próprio desta comissão, verificamos que não há impedimento à tramitação da matéria em estudo.

Contudo, sob o ponto de vista da técnica legislativa, entendemos que há alguns pontos que merecem ser aprimorados na redação da proposição, razão pela qual se sugere a nova redação constante no Substitutivo nº 1 a seguir apresentado, a qual em nada modifica o conteúdo da proposta originária, tendo apenas adequado aspectos formais do projeto relacionados à técnica de redação parlamentar.

Por fim, é importante lembrar que, conforme já foi mencionado em 1º turno, a proibição de se realizar, no ano da eleição, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (art. 73, VIII, da Lei nº 9.504, de 1997, e Resolução nº 22.252, de 2006, do Tribunal Superior Eleitoral) tem início a partir de 8/4/2014.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.828/2014, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Fixa o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado é o fixado no Anexo I desta lei, observados os respectivos prazos de vigência.

Art. 2º - O subsídio do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral e do Corregedor-Geral é o fixado no Anexo II desta lei, observados os respectivos prazos de vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2014)

I.1 Subsídio dos Membros da Defensoria Pública

(com vigência de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015)

Classe	Valor do subsídio	Símbolo
Defensor Público de Classe Inicial	R\$ 16.022,94	DP-I
Defensor Público de Classe Intermediária	R\$ 17.607,06	DP-II
Defensor Público de Classe Final	R\$ 19.348,42	DP-F
Defensor Público de Classe Especial	R\$ 21.262,00	DP-E

I.2 Subsídio dos Membros da Defensoria Pública

(com vigência a partir de 1º de junho de 2015)

Classe	Valor do subsídio	Símbolo
Defensor Público de Classe Inicial	R\$ 18.935,15	DP-I
Defensor Público de Classe Intermediária	R\$ 20.807,83	DP-II
Defensor Público de Classe Final	R\$ 22.865,78	DP-F



Defensor Público de Classe Especial	R\$ 25.127,24	DP-E
-------------------------------------	---------------	------

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de 2014)

**II.1 Subsídio do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral e do Corregedor-Geral
(com vigência de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015)**

Classe	Valor do subsídio	Símbolo
Defensor Público-Geral	R\$ 22.146,50	DP-6A
Subdefensor Público-Geral	R\$ 21.564,05	DP-7A
Corregedor-Geral	R\$ 21.564,05	DP-7A

**II.2 Subsídio do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral e do Corregedor-Geral
(com vigência a partir de 1º de junho de 2015)**

Classe	Valor do subsídio	Símbolo
Defensor Público-Geral	R\$ 26.172,53	DP-6A
Subdefensor Público-Geral	R\$ 25.484,20	DP-7A
Corregedor-Geral	R\$ 25.484,20	DP-7A

Sala das Comissões, 7 de abril de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Rogério Correia, relator - Sargento Rodrigues - Inácio Franco.

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 27/3/2014**

O deputado João Leite* - Sra. Presidenta, deputada Luzia Ferreira, que honra esta Casa com sua presença presidindo os trabalhos desta tarde. É uma alegria para todos nós, e falo em nome dos deputados aqui presentes, Wander Borges, nosso querido Jayro Lessa, Maria Tereza Lara, Glaycon Franco, todos felizes com a presidência desta deputada tão querida, que é a deputada Luzia Ferreira.

Sra. Presidenta, Srs. Deputados, hoje fomos todos, de alguma forma, surpreendidos com a afirmação do governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, ex-ministro do governo federal, ex-ministro do PT. O governador Tarso Genro, do PT, afirmou que se trata de uma roubada organizar a Copa do Mundo dentro das condições exigidas pela Fifa. Sra. Presidenta, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, realmente o governo do PT é um espanto, é a coisa mais impressionante que já vimos na história deste país. A minha formação é em história, então tive oportunidade, durante a minha vida, e também na minha vida acadêmica, de recorrer aos livros, e não me lembro de um tempo em que o Brasil estivesse perplexo com um governo tão equivocado quanto é o governo do PT.

Esse mesmo governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, foi o ministro que assinou o piso dos professores. No entanto agora, deputado Jayro Lessa, ele não o cumpre e diz o seguinte: “se o governo federal quer que eu cumpra o piso dos professores do Estado do Rio Grande do Sul, que envie o dinheiro”. O piso nacional dos professores tem a assinatura do governador Tarso Genro, enquanto ministro do governo federal. Agora, esse ministro, pertencendo ao governo federal - governo do PT -, diz que patrocinar e organizar a Copa do Mundo é uma roubada. Ora, o que esperamos mais deste governo federal?

Ontem vimos aqui o deputado Luiz Henrique trazer as informações do Norte de Minas. Neste momento, adentra este Plenário o deputado Carlos Pimenta, um grande representante dessa região. O ministro Fernando Pimentel, em vez de comprar banana de Janaúba, em Minas Gerais, compra-a do Equador. O homem quer ser governador de Minas. Ele deu uma banana para a banana de Janaúba e foi comprá-la no Equador, do ditador Rafael Correa. Ele deu foi uma banana para os produtores do Norte de Minas. O PT é o governo do espanto. Esse ministro é o mesmo que não trouxe absolutamente nada para Minas Gerais, mas emprestou e deu para Cuba a construção do porto de Mariel. Pasmem, já que o PT é o governo do espanto! Numa movimentação secreta e sigilosa, os brasileiros só saberão como foi utilizado esse dinheiro em Cuba em 2027. Antes disso, Pimentel não quer que ninguém saiba como o suado dinheiro do brasileiro foi gasto para a construção de um porto em Cuba.

Hoje, numa entrevista, o Sr. Pimentel disse que a prioridade dele é segurança pública. Isso é uma piada. O governo federal investe zero em segurança pública e tem a Polícia Federal agora em greve por total abandono por parte da presidente da República. No entanto o Sr. Pimentel vem a Minas Gerais dizer que segurança pública é prioridade para ele. O governo federal, na semana passada, fechou três postos do Exército na fronteira do Brasil com o Paraguai e a Bolívia, permitindo a entrada de armas, drogas e explosivos no nosso país, e o Pimentel vem falar em segurança pública e obras.

Está aqui o meu querido Wander Borges, nosso representante de Sabará, prefeito melhor avaliado da história dessa cidade, assim como o de Caeté. Esse homem sabe o que é doer, pois viu amigos, jovens estudantes, morrerem na BR-381 porque o governo federal abandonou Minas Gerais, tendo Pimentel como ministro. Ele veio nos dar aula hoje de segurança pública, dizendo: “Tem de ser desse jeito e tal. Faz assim”. De tudo que é investido em segurança pública neste país, 87% são pelos Estados. Imaginem que Minas Gerais tem hoje mais de 59 mil presos. Cada centavo é o governo do Estado que banca para manter esse preso na unidade penal, enquanto o governo federal tem 400 presos nos presídios federais. Aí, vem o Sr. Pimentel falar em segurança e, em vez de comprar banana de Janaúba, compra do Equador. Isso é lamentável. Esse é o governo do espanto. No entanto não se espantem.

Hoje, quinta-feira, foi divulgada uma pesquisa da CNI- Ibope, que diz que a aprovação do governo Dilma cai de 43% para 36%.



Aqui estão as perguntas e o porquê de o governo da presidenta Dilma estar sendo mal avaliado. Não dá para esconder mais a inflação. As pessoas vão aos supermercados e aos sacolões, pagam as tarifas públicas e estão sentindo a inflação. Aqui está claro que cai a aprovação do governo Dilma. A primeira questão séria, está aqui, é justamente a inflação. Depois declaram os entrevistados que não avaliam bem o governo da presidenta Dilma por conta do modelo econômico adotado pelo governo. As pessoas entendem que o governo está colocando como prioridade questões que não são prioritárias. A Copa do Mundo não é prioritária para as pessoas. A reforma bilionária do estádio de Brasília, onde não há nenhum clube das séries A e B do Brasileiro, não é prioridade para as pessoas.

O que é prioridade para os brasileiros que responderam essa pesquisa? Saúde. O governo federal só investe 3% na saúde, prometeu 513 UPAs da saúde e entregou apenas 13. Foram prometidas 513 unidades pelo governo federal. O que o governo federal faz? Traz médicos, que não sabemos se são médicos mesmo, de Cuba. Médico brasileiro, para ser médico mesmo, rala, faz curso de medicina, tem de fazer residência médica e depois fazer uma prova de revalidação. Mas, para o governo do PT, o governo do espanto, não interessa nada disso, ele traz alguém que estudou dois anos de medicina em Cuba e se torna médico no Brasil. Pagam-se R\$600,00 a esse médico cubano e o restante, R\$10.000,00, fica com o governo de Cuba. Antigamente era a União Soviética que garantia o modelo comunista, socialista de Cuba, agora somos nós, são os brasileiros pagando impostos que fazem com que a ilha de Fidel seja a ilha da alegria, a ilha da fantasia, com o dinheiro brasileiro investido lá. Empresta-se dinheiro a Cuba, onde não é necessário fazer licitação, e uma empresa amiga do rei, amiga do presidente, vence. Concorrência? Quem é que, em Cuba, vai concorrer com uma empresa construtora brasileira? Já está tudo acertado, jogada ensaiada, com o dinheiro de quem? Com o dinheiro dos brasileiros. PT, o governo do espanto.

Ontem Minas Gerais ficou espantada. Antes de relatar o espanto, um relato pessoal: tive oportunidade, fazendo meu estágio de professor de história, em escola pública, de ver cantineiras, mulheres trabalhadoras, trabalhando nas cantinas das escolas 15, 20 anos sem nenhuma oportunidade. Apresentei várias emendas para tentarmos acertar a situação dessas pessoas. Depois de o ex-governador Aécio Neves e esta Casa reconhecerem trabalhadores que estavam há mais de 15, 20 anos na educação, fazendo alimentação escolar, o que aconteceu? Um procurador federal, Álvaro Souza Cruz, junto com forças que se dizem forças de proteção do trabalhador, vai ao Supremo, ao procurador-geral e denuncia a lei que abrigou essas pessoas, trabalhadores de 15, 20 anos em cantinas de escolas.

Ele os denunciou, e agora esperávamos uma modulação. Esperávamos que o juiz do Supremo, mas advogado do PT, Dias Toffoli, fizesse uma modulação. Era preciso haver uma modulação para as pessoas que estão há 20 anos no Estado e não foram, na Constituição de 1988, abrigadas para serem aceitas, aposentadas.

O pedido do procurador Álvaro Souza Cruz foi duríssimo. É para tirar essas pessoas. É para arrancá-las. É para que não tenham nenhuma oportunidade. Estamos vendo gente comemorando. Fico pasmo com isso. Há partido comemorando o fato de essas pessoas perderem seus direitos trabalhistas de ser reconhecidas, como a D. Neusa da escola, que faz o pão de queijo e a alimentação dos alunos. Tem gente comemorando o fato de, depois de 23 anos, ela ir embora do serviço público. Não foi aceito. Comemorar o quê? Dizem: “Ah, o Aécio perdeu”. O Aécio perdeu? A Assembleia Legislativa perdeu? Ao contrário, a Assembleia Legislativa ganhou, pois reconheceu essa trabalhadora, reconheceu esse trabalhador. Quem perdeu foi a D. Neusa, cantineira, sofredora, trabalhadora, abandonada pelo Estado, abandonada pelo Sr. Dias Toffoli, ex-advogado do PT. Ele agiu como advogado do PT. “Ah, tem de ter concurso público”. Depois de 23 anos de designação, vão cobrar concurso público de D. Neusa. Quais serão as provas que darão a D. Neusa? Quem vai ganhar de D. Neusa na cantina da escola, na produção da alimentação escolar? Quem vai fazer uma prova de concurso público para ocupar o lugar dela lá na cantina, deputado Wander Borges? Quem vai fazer a mistura do pão de queijo? Quem vai fazer a alimentação escolar como a D. Neusa faz? É um escândalo.

O Brasil está todo às avessas. O Brasil está ao contrário. O Brasil perdeu a sua alegria com este governo do espanto. O governo do PT é o governo do espanto, que manda o seu advogado, o advogado do PT, para ser ministro do Supremo do nosso país, ministro do Supremo que abandona o trabalhador pobre do Brasil. É uma indignidade o que fizeram com esses trabalhadores. E acham que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais perdeu alguma coisa. “Ah, a Assembleia produziu uma lei inconstitucional”. Era uma lei que preservava os direitos de D. Neusa. Era uma lei que preservava os direitos daquelas pessoas que conhecemos nas escolas públicas, trabalhadoras, sofredoras e que foram totalmente abandonadas por esse sistema.

É um sistema que traz uma indignidade muito grande a todos nós. A minha indignação pelo que está acontecendo neste momento no nosso país é muito grande, minha presidenta, deputada Luzia Ferreira.

Pelos números, vejo que a população brasileira está dando a resposta. A queda da presidenta da República, essa queda alta, entristece... Vejo que o deputado Wander Borges está me pedindo aparte.

O deputado Wander Borges* - Deputado João Leite, quero parabenizá-lo pela lei que aprovamos nesta Casa. Infelizmente, ontem vimos que não se fez justiça naquilo que é justo. Não há possibilidade de a D. Neusa ou de a D. Lica, de 67 anos, fazerem concurso público, passarem e competirem com uma moça de 18 ou 19 anos. Talvez a D. Lica seja avó daquela pessoa de 18 anos que vai entrar em seu lugar. Infelizmente, faltou bom senso. Respeitamos a decisão, mas a Justiça poderia ter sido melhor, ter sido a favor dessas pessoas.

O deputado João Leite* - Muito obrigado, deputado Wander Borges. Obrigado, presidenta.

* - Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão* - Presidente Luzia Ferreira, deputadas e deputados, telespectadores que acompanham a TV Assembleia. Inicialmente, quero registrar a presença de vários integrantes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em particular a da defensora pública-geral, Andrea. É com muito prazer que recebemos os integrantes da Defensoria Pública.

Aproveito para manifestar nosso posicionamento favorável tanto ao Projeto de Lei Complementar nº 57/2014, que trata da organização da Defensoria Pública e que altera os níveis de mobilidade, permitindo uma progressão mais rápida dos defensores na carreira, bem como ao Projeto de Lei nº 4.828, que reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A Defensoria Pública, no Estado Democrático de Direito, é fundamental para preservar e resguardar o direito e o acesso à Justiça, principalmente para o cidadão mais pobre, que não tem como constituir uma advocacia privada em sua defesa. A Defensoria



Pública em nosso Estado, nesses anos em que estamos na Assembleia, tem cumprido papel relevante, aliás em parceria com essa instituição, nas várias causas e bandeiras que atingem diretamente as pessoas mais pobres.

Valorizar e ampliar a Defensoria Pública, dar-lhe autonomia e condições de trabalho é uma contribuição inestimável para o Estado Democrático de Direito, sob a perspectiva da justiça e da igualdade social. Reitero, como fizemos na Comissão de Justiça, o nosso posicionamento absolutamente favorável ao projeto. Aproveito para cumprimentar todos os defensores e defensoras públicos de Minas Gerais. Temos acompanhado o trabalho competente e relevante dessa importante instituição.

Quero tratar também de dois assuntos que vieram à pauta nesta semana. O primeiro é que acabo de aprovar na Comissão de Participação Popular um requerimento solicitando ao governo do Estado providências para garantir a segurança da Central de Escolta Policial do Município de Juiz de Fora. O que ocorreu em Ribeirão das Neves é muito grave. Quando vemos o próprio Estado ser atacado, uma central de escolta, um depósito bélico ser assaltado por pessoas que vão utilizar submetralhadoras e pistolas automáticas contra o cidadão, contra a sociedade, temos de, enfaticamente, mostrar toda a indignação e reivindicar sobretudo parceria e cobrança para que esses fatos não voltem a ocorrer.

Fico à vontade para dizer isso, até porque hoje a Secretaria de Defesa Social está nas mãos de uma pessoa séria, honrada, ética, o Dr. Rômulo, pessoa muito comprometida, que vem do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mas é uma questão estrutural, não é uma questão de quem é o secretário ou de quem está à frente de uma pasta. É uma questão de governo. O governo de Minas deve tomar as providências para que isso não volte a ocorrer. Nesta semana a própria imprensa mineira divulgou as condições precárias de monitoramento e vigilância de outra escolta policial de Juiz de Fora. Se o cidadão espera do Estado proteção e se o Estado não dá conta sequer de ter sob sua guarda os armamentos para o policiamento, algo está errado.

Acompanhava aqui, respeitosamente, discursos da base do governo, da oposição ao governo Dilma, restringindo a questão da segurança às fronteiras. Tudo é culpa das fronteiras, tudo é culpa da omissão do governo federal nas fronteiras. E agora, quando o Estado de Minas Gerais não dá conta sequer de proteger as suas armas? Refiro-me a submetralhadoras e pistolas automáticas. Como reclamar do governo federal se o próprio Estado não dá conta de zelar pela guarda de suas armas?

Fico triste com isso. Nem tocaria nesse assunto, porque não queremos fazer aproveitamento político desse fato, que é grave. Imagino uma submetralhadora nas mãos de um traficante, de um bandido, de um criminoso. Isso é mais grave que os R\$200.000,00 de prejuízo. A imprensa ontem me disse que era grave um prejuízo de R\$200.000,00. No entanto, o maior prejuízo é uma arma, uma pistola automática de precisão estar nas mãos de um criminoso. Estamos aqui para que a tranca não seja colocada depois de a porta ser arrombada. Em Juiz de Fora, o mesmo pode ocorrer. Vamos tomar providências. Esses locais requerem proteção e vigilância especiais, até para os que lá trabalham. Esse é o primeiro assunto. Depois vou conceder aparte à deputada Maria Tereza Lara.

O segundo assunto diz respeito à Lei Complementar nº 100. Primeiramente, como cidadão e ser humano, queria, de maneira muito transparente, falar sobre o que senti quando vi a decisão do STF. Fiquei triste, triste pelas pessoas, triste pelas milhares de mães e pais de família que dependem desse emprego, triste por aqueles que se dedicam ao trabalho, que com aquele trabalho cotidiano garantem o seu pão, triste com aquelas que estão há anos no Estado. Não há como regozijar-se com uma decisão que afeta a vida de milhares de pessoas e famílias, não há como celebrar, comemorar. Preferiria que a decisão não tivesse sido tomada nesse sentido. Estou sendo muito sincero, porque as donas Neusas, como disse o deputado João Leite, se espalham por todo o Estado de Minas Gerais.

É forçoso reconhecer que, naquele momento, nós, da oposição, levantamos essa possibilidade. As notas taquigráficas estão disponíveis. Eu disse, deputada Maria Tereza Lara, se não me engano no próprio dia da votação aqui na Assembleia, que havia um debate jurídico sobre a constitucionalidade de uma lei de efetivação, de uma lei que tratava de incorporação desses milhares de trabalhadores. Disse que, diante daquela incerteza jurídica, votaríamos em respeito à expectativa das pessoas. É bom que o telespectador saiba que não se tratava de nenhum trem da alegria para efetivar marajás, como vários projetos já votados neste país a fim de garantir emprego para quem ganha R\$20.000,00, R\$30.000,00 ou R\$40.000,00. Tratava-se de funcionários com remuneração mínima, como, infelizmente, é a remuneração dos dignos trabalhadores da educação do Estado de Minas Gerais. Dissemos, naquele momento, que aquele projeto colocava a Assembleia numa situação difícil.

Votar contra aquele projeto poderia significar prejuízo para milhares de pessoas. Mas, no momento, o Estado estava em processo de negociação de uma certidão de regularidade previdenciária. Pelo fato de não ter, durante anos, recolhido a contribuição dos servidores junto à Previdência Nacional, ele, ao incorporar e buscar efetivar esses trabalhadores, conseguiria uma certidão de regularidade previdenciária, liberando o Estado para receber recursos federais e contrair empréstimos que hoje são absolutamente fundamentais para investimento do Estado.

Repito, deputado João Leite, fiquei triste com a decisão, porque afeta a vida de pessoas que ganham pouco e trabalham muito. Preferiria que a decisão fosse tomada em outro sentido. Peço licença para discordar de V. Exa. somente porque essa não foi decisão de um advogado do PT, mas do STF. O mesmo STF que condenou companheiros do nosso partido, o mesmo Supremo que votou dessa maneira na questão do Acre e de outros Estados. Membros foram indicados, inclusive o presidente Joaquim Barbosa, pelo presidente Lula, do PT. Fica parecendo que foi uma ação do PT: o PT votou a favor da lei aqui na Assembleia Legislativa.

Não vamos misturar as coisas. Vamos usar nossa inteligência e criatividade para equacionar essa situação. Sinceramente, nossa preocupação agora - pelo menos a minha - é buscar uma alternativa social justa para esses trabalhadores. Essa é minha preocupação.

Concedo aparte à deputada Maria Tereza Lara.

A deputada Maria Tereza Lara* - Queria cumprimentar o presidente desta reunião, deputado Wander Borges, o deputado João Leite, presidente da Comissão de Segurança Pública, e o deputado André Quintão, nosso companheiro, pelo pronunciamento.

Todos os temas são extremamente importantes e atuais, começando pela questão da Lei nº 100. De fato, eu não estava aqui na época, mas o PT, por seus parlamentares, votou corretamente em defesa dos trabalhadores, mesmo sem garantia de 100% na legislação. Mas hoje vemos isso publicamente. Infelizmente, o poder, o mais alto poder do País tem falha. É humano ter falha. A única justiça perfeita é a de Deus. Não quero isso de jeito nenhum. Aliás, vou estar ao lado dos trabalhadores, como vários parlamentares desta Casa, para achar uma saída. Muitos se aposentaram, e agora, como é que fica a situação? Deveriam, pelo menos, mostrar alguns



pontos de uma legislação. Sei que a legislação hoje não permite, mas vamos mudá-la. Nesse caso específico, devemos garantir alguns pontos que defendemos, como 15, 20 anos para participar de um concurso. Como é que fica? É uma pontuação. Vemos isso, o que não é bom.

Há fatos que mostram contradições para que outros fatos em que houve injustiças por decisões do Supremo sejam clareados. Nesse caso, acho que é providencial, embora eu seja totalmente contrária ao prejuízo dos trabalhadores. Estou falando publicamente.

Outra questão, deputado André Quintão, refere-se a um ponto em que V. Exa. já tocou. Primeiramente, queria cumprimentar a Dra. Andrea Abritta, os defensores e as defensoras públicas. Eles estão defendendo o PLC nº 57, O PL nº 4.828. Eles são profissionais, homens e mulheres extremamente importantes. Felizmente, Dra. Andrea, há muitas mulheres junto dos brilhantes advogados na defesa dos direitos, sobretudo dos mais pobres.

Encerrando, deputado André Quintão, o deputado João Leite está aqui e já comentei com ele que fui vice-presidente da Comissão de Segurança Pública e aprendi muito com a comissão e esse deputado, mas tenho algumas discordâncias de fundo, de projeto, com todo o respeito à sua pessoa. V. Exa. sabe disso. Essa questão das armas, de que o deputado André Quintão nos falou, está clara para nós.

De fato, a questão da segurança é muito grave, e não podemos usá-la simplesmente para disputa partidária, não podemos usá-la como nos discursos de vários parlamentares. Eles dizem que todo o problema de segurança se deve às fronteiras, que não estão bem cuidadas. Vimos em Minas Gerais, dentro de um órgão público, que esse fato é gravíssimo.

Deputado João Leite, em público quero falar do meu respeito pelo secretário Rômulo Ferraz, mas é preciso mostrar como está havendo falta de estrutura, como a segurança está fragilizada no Estado de Minas Gerais. Essa questão de jogar para as fronteiras... Minas nem faz divisa com outros países. A Comissão de Segurança Pública já visitou várias cidades mineiras que confrontam com outros Estados. O governador de Minas chamou os Estados vizinhos para fazer uma discussão, o que é correto. Temos de mostrar com clareza que é inverte a culpa é das fronteiras, que é do governo federal. Estamos vendo, segundo os fatos, o que compete a cada um, as fragilidades de cada um. Realmente, há um esforço concentrado para segurar as fronteiras. Ainda existe um número reduzido de policiais federais. Vemos alguns aspectos positivos no Estado, assim como problemas estruturais graves, como esse que ocorreu e constitui uma prova material. Não há como defender a atuação do Estado e dizer que está certo.

É preciso que as três esferas do poder e a sociedade civil se unam para encontrar uma saída para a segurança em Minas Gerais e no Brasil. Em Betim, cidade onde moro, o número de homicídios aumentou em mais de 30% no último ano. O deputado João Leite tem acompanhado os fatos há muito tempo, já visitamos o secretário diversas vezes. Os adolescentes estão na rua, sem medidas socioeducativas, sem internação, sem um local provisório onde ficar. Esse problema gravíssimo não atinge apenas Betim, mas todo o Estado. O próprio País precisa acompanhar essa situação, mas o caso dos adolescentes infratores compete a cada Estado. Então, temos de somar forças e falar com base nos fatos, para mudar essa realidade. Parabéns V. Exa. mais uma vez, deputado André Quintão. Obrigada.

O deputado André Quintão* - Obrigado, deputada Maria Tereza Lara.

Reitero a nossa preocupação com os milhares de trabalhadores e trabalhadoras que neste momento estão em situação de absoluta insegurança, inclusive previdenciária. É obrigação do governo do Estado fazer o recolhimento previdenciário anterior. Esta Casa deve, juntamente ao Sind-UTE e às autoridades estaduais, buscar formas efetivas de minimizar o sofrimento dos trabalhadores, projetando concursos e estabilidade de modo a abranger do corpo técnico auxiliar ao corpo administrativo da educação. Lembramos que são milhares de pessoas afetadas. Gostaria que esse assunto fosse tratado com a maior seriedade possível, sob a perspectiva de se equacionar a situação.

Concluo reiterando a disponibilidade do Bloco Minas sem Censura e solicitando providências do nosso governo do Estado, com melhorias na área de segurança pública. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 7/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Carlos Henrique

exonerando Aline Sapore Brunelli Terra Fernandes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;
exonerando Janaina Aguiar Mangerote do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas;
exonerando Thais Cristina Oliveira e Silva Gabrich do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Aline Sapore Brunelli Terra Fernandes para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 4 horas;
nomeando Janaina Aguiar Mangerote para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 4 horas;
nomeando Thais Cristina Oliveira e Silva Gabrich para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 4 horas.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 5/4/2014, que nomeou José Maria de Jesus para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 5/4/2014, que nomeou Natanael Soares de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Aldeci Rafael Lopes Xavier para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Denio Marcos Simões para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;
nomeando Ivone Marques dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando José Maria de Jesus para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Magno Aparecido Camara para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Maria Nazaré Cardoso de Lima Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Natanael Soares de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Neide Gonçalves de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Silvana Aparecida Leite para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Humberto Carneiro

exonerando Léa Maria Jacobina Vasconcellos de Souza do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;
exonerando Mário Antônio da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando José Geraldo Pacheco para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Mário Antônio da Silva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Maria Cristina da Silva Sousa do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Vilma de Souza Bastos Leal para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Tony Carlos

exonerando Marcos Túlio Martins Bandeira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Marcos Túlio Martins Bandeira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Eliane Simões de Almeida do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Vice-liderança do BTR;

exonerando Heloiza Kennia Silva Teixeira do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Cultura;

exonerando Wolney Batista Ferreira Machado do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Vice-liderança do Bloco Avança Minas;

nomeando Leonardo da Silva para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Deputada Luzia Ferreira, Vice-líder do BTR.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 22/3/2014, que nomeou Luiz Fernando Passos Souza para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando João Paulo Moura Martins do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Vera Lúcia Faria Quintanilha do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Nilo Argentino Baptista para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Patrícia Alves Nestor para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Sebastião Faria Quintanilha para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Nos termos do artigo 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.198, de 21/5/01, e 5.295, de 15/12/06, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 7/4/2014, José Geraldo de Oliveira Prado do cargo em comissão de recrutamento limitado de Secretário-Geral da Mesa, símbolo S-01, código AL-DAS-3-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua investidura no cargo de Secretário de Estado da Saúde;

nomeando Carlos Eduardo Ribeiro de Navarro para o cargo em comissão de recrutamento limitado de Secretário-Geral da Mesa, símbolo S-01, código AL-DAS-3-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Resolução nº 800, de 5/1/1967, combinada com as Deliberações da Mesa nºs 363, de 29/3/1989, e 1.541, de 29/4/1998, e tendo em vista o Parecer da Mesa tomado em sua reunião, de 7/4/2014, assinou os seguintes atos:

concedendo a disposição do servidor José Geraldo de Oliveira Prado, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Consultor, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para o Poder Executivo, no período de 7/4/2014 a 31/12/2014, com ônus para esta Casa;

concedendo a prorrogação da disposição do servidor Júlio César dos Santos Esteves, ocupante do cargo efetivo de Procurador, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para o Poder Executivo, no período de 1º/1/2014 a 3/4/2014, e no período de 7/4/2014 a 31/12/2014, com ônus para esta Casa.



ATO DO SR. PRESIDENTE

Na data de 7/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/04, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/93, 5.198, de 21/5/01, e 5.295, de 15/12/06, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/01, 2.468, de 23/11/09, 2.473, de 21/12/09, e 2.540, de 1º/8/2012, assinou o seguinte ato:

designando Joelma Teixeira de Assis para a Função Gratificada de Nivel Superior - FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 28/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 23/4/2014, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de microfilmes.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.